



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO N.º. 0119/19 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA FOLCONI & FOLCONI LTDA ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE ARENA, SHOWA E RODEIO DA 42ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO..

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, n.º 614, inscrita no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.969.201-9 e CPF n.º 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FOLCONI & FOLCONI LTDA ME, com sede, domicílio e foro na Rod Prefeito João Carlos Stuqui, KM 01, Zona Rural, na cidade de FERNANDÓPOLIS, estado de São Paulo, inscrita sob n.º 02.386.429/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Valcilei Folconi, portador do RG n.º 16.821.576-7 e do CPF n.º 018.980.468-83, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação n.º 000084/19, referente a Dispensa de Licitação n.º 0030/19, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a contratação de empresa para locação de som e iluminação de arena, shows e rodeio da 42ª festa do peão de Orindiúva, conforme descrições abaixo:

Sonorização para Rodeio

Studio para o rodeio e DJ
Studio para transmissão do rodeio
Rodeio digital 8 segundo
Câmera para o comentarista no Studio
2 cameras para filmagem

P.A

24- LINE LS 210

16- SUB G-SUB 1600 NEXTRON S-218

02- PROCESSADORES BSS 360

01-PRE VALVULADO PHONIC VOCALMIX

01- CDJ DUPLO RACK NAPOLI USB MP3

04- RACK AMPLIFICACAO P.A (L>R) CONTENDO 01 AUDIO LEADER 8.0 01 MACHINE PSL 7200,5200 ,2400

01- MESA YAMAHA PM 5D STANDER 24 AUXILIARES

01- SISTEMA DE INTERCOMM 4 PONTOS LLCOM

MONITOR



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

02-MESA PM 5D RH C/METER BRIDGE 48 CH/24 AXILIARES
01- MULTI CABO 56 VIAS SMART CABLE/AMPHENOL
01- SIDE FIELD DUPLO SB 850+KF 700 2x12 e TI
01- RACK POWER SIDE COM AUDIO LEADER 5.0,4.0,1.2
01- RACK MONITOR COM 03 POWER AUDIOLEADER 4.0 4000 WT
01- PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 260 +2
01- MAIN POWER 150 KW MPAC 5250 STECK+ A/C GERAL 50 MM
04- MONITORES STANER T212
06- MONITORES SM 400
01- SUB BATERA SB 850
01- SISTEMA BAIXO AMPEG SV-7 COM CAIXAS GK 1X15 4X10
01- COMBO FENDER TWIN
01- COMBO FENDER FRONTMAN 212 100 WTS
01- SISTEMA POWERPLAY 8 VIAS +CABEAMENTO
05- SUB SNAKES 12 VIAS 20/25 MTS AMPHENOL
12- PRATICAVEIS TIPO TELESCOPICO 2X1M (TRUST) 40 CM PE

MICROFONES

02- MIC S/FIO SLX SHURE SM 58 BETA
02- MIC SENNHEISER E-835 G 3 S/FIO
01- SHURE SM 91 BETA (BUMBO PZM)
01- SHURE BETA 52 (BUMBO,BASS)
04- SHURE BETA 56 (PERC,INST)
04- SHURE BETA 57 (GUITA,VOZ,PERC)
04- SHURE BETA 58 (VOCAL)
12- SHURE SM 57 (INST,PERC)
08- SHURE SM 58 (VOCAL)
01- SHURE SM 81 LC(OVER,HIHAT)
01- SHURE SM 94 (OVER,HH)
01- AKG D-112 (BUMBO,BASS)
03- AKG C-418 (SOPRO,ACORDION)
03- AKG C-1000 (OVER,HIHAT,AMBIENCE)
01- SENNHEISER E-835 (VOCAL)
06- SENNHEISER E-604 (TONS,BATERA,PERC)
02- SENNHEISER E-609 (FOR GUITA)
01- SANSOM CO 2 (PALITO)
01- YOGA YGM 130(STUDIO/CAPTACAO GERAL)
01- BEHRINGER ECM 8000 (ANALIZADOR RTA)
02 -BEHRINGER C-2 CONDENSER AMBIENCE)
01- KIT SUPER LUX TOP DRK-B5C2 MKII 7 PCS
16- DIRECT BOX WILWIND IMP -2
04- DIRECT BOX BEHRINGER DI -100
06- FONE KOSS PORTA PRO
01- BATERA RMV ROAD VINHO COMPLETA 22,14,10 FLOOR TON)
25- PEDESTAIS TAMANHOS DIVERSOS
12- GARRAS CLAMPS LP+04 CLAMPS K&M P/TON SUSPENSOS

ILUMINACAO

01- MESA ILUMINACAO REGIA 2048 PEARL 2010
12- MOVING BEAM 200 PROLIGHT 16 CH
36- CANAIS DIMMER STAR DMX 4000 WTS P/CH
01- BUFFER 4 CANAIS 16 SAIDAS MPL
12- CANAIS PRO-POWER STAR 2000 WTS P/CH



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

08- STROBOS ATOMIC 3000 DMX
24- PAR LED 3WTS DMX RGBW
08- MINI BRUTH 06 LAMP DWE 600
04- VARAS FOCO #5
04- VARAS FOCO #1
04- VARAS DE ACL 300 WTS
12- ELIPSO PRO LIGHT ETC 575 36º
05- ELIPSO TELEM OM-700 COM IRIS 25º
03- MAQ FUMACA DMX 3000 WTS F-14
02- VENTILADORES
02- CANHOES SEGUIDORES ARE LIGHT 1200
08- REFLETORES SET LIGHT 1000 WTS
04- BOX TRUSS DUPLO 66X76
04- ½ BOX TRUSS ALUMINIO 66X50
04-TORRES Q -50 4 M
06-TORRES Q -50 3 M
04-TORRES Q -50 2 MT
02-TORRES Q -50 1/2M
01-TORRE Q-50 6 MT
05- TORRES Q-30 5 M
02- TORRES Q-30 4 M
11- TORRES Q-30 3 M
08- TORRES Q-30 2 M
06- TORRES Q-30 1 M
04- TORRES Q-30 ½ M
08- PAU DE CARGA
08- SLEEVES
08- BASES 70X70
02- SLEEVE BOX
10- CUBOS 5 FACES Q30
280-PARAFUSOS A325 27* COMPLETO
02-MAQ CHAVE DE IMPACTO DWT 220V
02- ADAPTADOR ½ BOX +02 ADP BOX DUPLO
12- TALHAS 1TNL KOCH,CSM
14- CINTAS DE ELEVACAO 1TNL CARGOFLEX+ANILHAS ACO

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 26 de agosto de 2019, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, observada as seguintes classificações:

020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0030/19, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 31 de julho de 2019.

Maurício Bronca
CONTRATANTE

FOLCONI & FOLCONI LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: FOLCONI & FOLCONI LTDA ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0119/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE ARENA, SHOWA E RODEIO DA 42ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO.

ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 31 de julho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: VALCINEI FOLCONI

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 018.980.468-83 RG: 16.821.576-7

Data de Nascimento: 10/06/1961

Endereço residencial completo: RODOVIA JOÃO CARLOS STUK, KM 01 – ZONA RURAL, FERNANDÓPOLIS/SP

E-mail institucional: kiko.sompop@hotmail.com

E-mail pessoal: kiko.sompop@hotmail.com

Telefone(s): (17) 981366484

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: FOLCONI & FOLCONI LTDA ME

CNPJ N.º: 02.386.429/0001-94

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0119/19

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019

VIGÊNCIA: DE 31/07/2019 ATÉ 26/08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE ARENA, SHOWA E RODEIO DA 42ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO.

VALOR (R\$) 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 31 de julho de 2019

RESPONSÁVEL:

Maurício Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br